



C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023**

São Francisco/SE, 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretiva,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar, que cria vagas para os cargos de Provimento Comissionado nas modalidades relacionadas no Anexo I do presente Projeto de Lei Complementar e os incorpora à Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais, com o objetivo de qualificar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a não existência de um modelo organizacional único para uma Coordenação Municipal de Atenção Básica, as vivências mostram que ter profissionais especialmente designados para as funções de Coordenação de Atenção Especializada e Coordenação de Atenção Primária, fortalece e qualifica a Rede de Atenção à Saúde do Município de São Francisco/SE.

Com a criação e designação desses Coordenadores, com certeza haverá uma significativa melhoria não somente no atendimento à toda nossa população, como também em termos organizacionais e de encaminhamento e busca de recursos no âmbito federal e estadual para aplicação na saúde pública do município de São Francisco/SE.

*Assinatura*



C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

---

Assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei Complementar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em 27 de novembro de 2023.

*Alba dos Santos Nascimento*  
**Prefeita Municipal**





C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023**  
**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão para comporem a Administração Pública do Município de São Francisco, Estado de Sergipe, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Sergipe, **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município. Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro da Administração Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – Coordenador de Atenção Especializada;
- II – Coordenador de Atenção Primária à Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O quantitativo de vagas, carga horária semanal, requisitos e vencimento base são descritos no **Anexo I**, assim como as atribuições dos cargos constam no **Anexo II** desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em 27 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Alba dos Santos Nascimento*  
**Prefeita Municipal**



C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTO BASE

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
01	Coordenador de Atenção Especializada	40 horas / semanais	Nível Superior na área da Saúde + Curso de Especialização	R\$ 1.320,00
01	Coordenador de Atenção Primária à Saúde	40 horas / semanais	Nível Superior na área da Saúde + Curso de Especialização em Saúde da Família ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Sanitarista	R\$ 1.320,00

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em 27 de novembro de 2023.

  
Alba dos Santos Nascimento  
Prefeita Municipal





**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: COORDENADOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

- a) Coordenar a rede de atenção e o ambulatório de especialidades;
- b) Operacionalizar o processo de trabalho das unidades de média e alta complexidade no âmbito do Município;
- c) Planejar, acompanhar e avaliar as solicitações de exames;
- d) Coordenar e executar os programas de educação e assistência à saúde;
- e) Planejar e controlar a distribuição de medicamentos;
- f) Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde;
- g) Elaborar e executar programas e projetos de prevenção e combate a doenças;
- h) Avaliar a qualidade e efetividade dos serviços de saúde prestados à população;
- i) Realizar campanhas preventivas;
- j) Coordenar as ações básicas médicas e odontológicas;
- k) Organizar e supervisionar as unidades de média e alta complexidade;
- l) Participar de reuniões de colegiados e junto às instâncias estadual e federal;
- m) Articular as ações integradas na rede de atenção à Saúde;
- n) Exercer outras competências correlatas.

**CARGO: COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

- a) Organizar a assistência em Atenção Primária no município;
- b) Coordenar e elaborar o mapeamento e definição de áreas prioritárias para implantação da Estratégia Saúde da Família;
- c) Supervisionar e gerenciar o trabalho dos demais profissionais da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;



C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

---

- d) Desenvolver projetos que qualifiquem a Atenção Primária;
- e) Estimular a captação de recursos para ampliação e qualificação da Atenção Primária
- f) Planejar o mapeamento do município, segundo critérios geográficos e epidemiológicos e supervisionar o trabalho das gerências distritais;
- g) Representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde;
- h) Contribuir para a organização, gerenciamento e funcionamento dos serviços da rede, em sua forma assistencial e administrativa;
- i) Planejar e executar capacitações, seminários cursos, entre outros, visando promover Educação Permanente;
- j) Contribuir para a organização do fluxo de referência e contrarreferência entre os serviços, em parceria com os demais coordenadores e outros níveis de atenção;
- k) Executar avaliação e supervisão técnica dos servidores, sob sua responsabilidade técnica, em parceria com os demais coordenadores, inclusive participando ou solicitando abertura de processo sindicante;
- l) Manter atualizada a documentação dos servidores sob sua responsabilidade técnica junto ao órgão de fiscalização do exercício profissional;
- m) Participar de processo de seleção do quadro de servidores da rede;
- n) Contribuir na elaboração de processo seletivo e/ou concurso público, bem como de sua execução;
- o) Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional para fins de melhoria no serviço de saúde;
- p) Aplicar penalidades conforme regimento da instituição, aos servidores que não executarem suas funções de acordo com os preceitos éticos e legais da profissão, e/ou que não se adequarem as condutas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Público do Municipal;
- q) Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual, Relatório de Gestão, Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outros Instrumentos de Planejamento da Gestão e alterações da legislação de acordo com a área competente de atuação;

*[Assinatura]*





C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

---

- r) Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal de Saúde;
- s) Colaborar com a Vigilância Epidemiológica nas ações de saúde voltadas à população;
- t) Organizar, em conjunto com os demais coordenadores, escalas de férias, folgas e dispensas de servidores;
- u) Coordenar reuniões;
- v) Participar e colaborar na realização de reuniões envolvendo outras áreas da saúde;
- w) Participar do Conselho Municipal de Saúde do Município quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular;
- x) Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores;
- y) Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;
- z) Buscar a viabilização de parcerias para o fortalecimento das ações dos Programas de Saúde junto a órgãos públicos e privados;
- aa) Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação do impacto da implementação dos Programas de Saúde;
- bb) Colaborar com as demais coordenações da Estratégia Saúde da Família no desenvolvimento das ações de saúde;
- cc) Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos na atenção básica; e
- dd) Oferecer apoio para os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no sentido de garantir e ampliar a abrangência e o escopo de ação da rede de Atenção Primária, aumentando a resolutividade e integralidade do cuidado.

**Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em 27 de novembro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
*Alba dos Santos Nascimento*  
Prefeita Municipal